



# Comunicado Decendial

## FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/01/2020, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **janeiro de 2020** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 2.386.189.212,02**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 5.652.265.428,43, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.126.681.196,17.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de dezembro de 2019**, creditado em 30/12/2019, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.220.210.392,58	0,4121
FPE	1.165.978.819,45	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	90.134.495,71	0,8234

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Obs 2.: Para o cálculo das cotas individuais deve-se considerar, além do fator de multiplicação, também a variação ocorrida no respectivo coeficiente de participação em relação ao ano anterior.

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 305.052.598,14	R\$ 291.494.704,86	R\$ 22.533.623,93	R\$ 619.080.926,93

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Banco do Brasil”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

## Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de janeiro de 2020

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADACÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADACÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	108.310	-	-	-	229	108.081
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	274.288	-	-	17	1.148.933	(874.663)
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.364.202	-	-	-	458	6.363.744
Multas e Juros (I.R.)	55.103	-	-	-	0	55.103
<b>SUBTOTAL - IR</b>	<b>6.801.904</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>17</b>	<b>1.149.621</b>	<b>5.652.265</b>
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.169.511	-	-	-	47.330	1.122.181
Multas e Juros (IPI)	4.500	-	-	-	-	4.500
<b>SUBTOTAL - IPI</b>	<b>1.174.011</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>47.330</b>	<b>1.126.681</b>
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>7.975.914</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>17</b>	<b>1.196.951</b>	<b>6.778.947</b>

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	24.318	23.237		1.945	648	648
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(196.799)	(188.052)		(15.744)	(5.248)	(5.248)
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.431.842	1.368.205		114.547	38.182	38.182
Multas e Juros (I.R.)	12.398	11.847		992	331	331
<b>SUBTOTAL - IR</b>	<b>1.271.760</b>	<b>1.215.237</b>		<b>101.741</b>	<b>33.914</b>	<b>33.914</b>
Imposto sobre Produtos Industrializados	252.491	241.269	112.218	20.199	6.733	6.733
Multas e Juros (IPI)	1.013	968	450	81	27	27
<b>SUBTOTAL - IPI</b>	<b>253.503</b>	<b>242.236</b>	<b>112.668</b>	<b>20.280</b>	<b>6.760</b>	<b>6.760</b>
Retenção para o Fundeb (-20%)	305.053	291.495	22.534			
<b>TOTAL</b>	<b>1.220.210</b>	<b>1.165.979</b>	<b>90.134</b>	<b>122.021</b>	<b>40.674</b>	<b>40.674</b>

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/01/2020.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de janeiro de 2020

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º  
decêndio de jan/20

R\$ 1.165.978.819,45

FPE distribuído no 2º decêndio de jan/15 (a)	Correção PIB <sup>1</sup> (b)	Correção IPCA <sup>2</sup> (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.033.191.345,10	1,0098	1,3105	R\$ 1.367.198.731,02

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2017, divulgado pelo IBGE em nov/19, em relação ao PIB de 2016.

2) Variação acumulada do IPCA entre dez/14 e dez/19.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
100%	0%



## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de janeiro de 2020

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 39.888.135	3,8084	R\$ 0	R\$ 39.888.135
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 48.505.884	4,9004	R\$ 0	R\$ 48.505.884
Amapá	AP	3,4120	R\$ 39.783.197	3,9821	R\$ 0	R\$ 39.783.197
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 32.535.472	4,8318	R\$ 0	R\$ 32.535.472
Bahia	BA	9,3962	R\$ 109.557.701	8,6071	R\$ 0	R\$ 109.557.701
Ceará	CE	7,3369	R\$ 85.546.699	6,4720	R\$ 0	R\$ 85.546.699
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 8.047.585	0,6627	R\$ 0	R\$ 8.047.585
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 17.489.682	2,4221	R\$ 0	R\$ 17.489.682
Goiás	GO	2,8431	R\$ 33.149.943	3,0315	R\$ 0	R\$ 33.149.943
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 84.162.683	6,9593	R\$ 0	R\$ 84.162.683
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 26.909.625	1,9003	R\$ 0	R\$ 26.909.625
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 15.530.837	1,5496	R\$ 0	R\$ 15.530.837
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 51.938.526	4,9577	R\$ 0	R\$ 51.938.526
Pará	PA	6,1120	R\$ 71.264.625	6,2315	R\$ 0	R\$ 71.264.625
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 55.837.559	4,4079	R\$ 0	R\$ 55.837.559
Paraná	PR	2,8832	R\$ 33.617.501	2,2112	R\$ 0	R\$ 33.617.501
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 80.454.870	6,5750	R\$ 0	R\$ 80.454.870
Piauí	PI	4,3214	R\$ 50.386.608	4,4188	R\$ 0	R\$ 50.386.608
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 17.812.658	2,0557	R\$ 0	R\$ 17.812.658
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 48.713.429	4,0366	R\$ 0	R\$ 48.713.429
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 27.456.469	1,5981	R\$ 0	R\$ 27.456.469
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 32.829.299	2,8702	R\$ 0	R\$ 32.829.299
Roraima	RR	2,4807	R\$ 28.924.436	2,4297	R\$ 0	R\$ 28.924.436
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 14.922.196	1,3602	R\$ 0	R\$ 14.922.196
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 11.659.788	0,6627	R\$ 0	R\$ 11.659.788
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 48.449.917	3,8178	R\$ 0	R\$ 48.449.917
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 50.603.480	3,2396	R\$ 0	R\$ 50.603.480
<b>TOTAL</b>		<b>100,0</b>	<b>R\$ 1.165.978.819</b>	<b>100,0</b>	<b>R\$ 0</b>	<b>R\$ 1.165.978.819</b>

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Siga o Tesouro Nacional também no Twitter: <http://www.twitter.com/tesouro>.

**Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME**